SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO Nº 02/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2017, DE ASSESSORIA TÉCNICA EM PROPRIEDADE INTELECTUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, E A EMPRESA REMER VILLAÇA E NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL S/S LTDA.

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.637.926/0001-46, sediado na Rua General Osório, 348, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves – RS, CEP 95.700-086, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Reitora Substituta, Tatiana Weber, portadora da Cédula de Identidade n.º 1040751263 e do CPF 669.745.770-87, e a empresa Remer Villaça e Nogueira Assessoria e Consultoria de Propriedade Intelectual S/S Ltda., CNPJ/MF n.º 07.336.918/0001-55, estabelecida na Rua São José , Bairro Centro, cidade de Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20010-020 telefone (21) 3231-9062, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. Ricardo Amaral Remer, responsável legal, tem como justo e acordado, aditar o contrato firmado na data de 09 de fevereiro de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo aditivo é a renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, na forma do disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será renovada por 12 meses, até 09 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Os valores unitários da contratação estão previstos na tabela abaixo, bem como o valor total do contrato:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário homologado PE 103/2016 - UASG 153164	Valor Total
01	Análise de viabilidade de proteção e busca de anterioridades em bancos de patentes nacionais e internacionais, bem como em outras bases científicas e similares para determinação do estado da técnica.	05	R$ 2.360,00	R$ 11.800,00
02	Elaboração de Relatórios Técnicos (redação de patente de invenção ou de modelo de utilidade): Elaboração de relatórios técnicos de inovações para depósito junto ao Instituto Nacional de Proteção Industrial-INPI. O relatório deverá conter relatório descritivo, reinvindicações, figuras (se houver) e resumo.	05	R$ 1.470,00	R$ 7.350,00
03	Revisão de Relatório Descritivo de Pedido de Patente enviado pelo NIT/IFRS, contendo o relatório descritivo, reivindicações, figuras/desenhos (se houver) e resumo, visando identificar se o Relatório Técnico de Invenção está de acordo com a Lei 9.279/96 (Lei da Propriedade Industrial) e com os atos normativos emitidos pelo INPI, bem como se as reinvindicações contemplam de formas adequadas a matéria descrita no Relatório Descritivo de Pedido de Patente.	01	R$ 394,00	R$ 394,00
TOTAL				**R$ 19.544,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício 2019, na classificação: elemento de despesa 339033, Fonte 0112000000, Ptres 108854, PI U20RLP2001R, Nota de Empenho nº **2019NE800067**.

4.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar complementação do valor e/ou prazo da garantia, conforme Cláusula Oitava do Contrato, em até dez dias corridos após a assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Sra. Tatiana Weber
Reitora Substituta do IFRS

Sr. Ricardo Amaral Remer
Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: RODRIGO VINÍCIUS DE CARVALHO
CPF ou SIAPE: 369.521.458-93

Nome:
CPF ou SIAPE:

JONAS BARONIO
Coordenador de Contratos
IFRS – Reitoria
Siape: 2004803